



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.009

BELÉM — SÁBADO, 26 DE JANEIRO DE 1963

DECRETO N. 4119 — DE 24 DE JANEIRO DE 1963

Promove ao posto de 1.º e 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, João dos Santos Vasconcelos.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n. 0262/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, nos termos do art. 2.º da Lei Estadual n. 1524, de 4/3/1953, ao posto de 1.º tenente o 2.º dito da Polícia Militar do Estado João dos Santos Vasconcelos, percebendo, nessa situação, os vencimentos de cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta cruzeiros ..... (Cr\$ 198.870,00) anuais.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício

Raymundo Martins Vianna  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Boanerges de Jesus Guimarães, ocupante do cargo de Escrivão, classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 a 30 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Gomes Quaresma  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Pericles Godinho Pereira ocupante do cargo de Escrivão, classe H, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 60 dias de licença

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA  
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA  
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE RADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA  
Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de junho a 31 de julho do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Gomes Quaresma  
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otília Rodrigues Chaves, ocupante do cargo

de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de novembro do ano p. p. a 30 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Secretário de Estado do Governo

José Gomes Quaresma

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Maria Tereza Moura de Andrade, ocupante do cargo de Datilógrafa, padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de dezembro do ano p. p. a 1 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Secretário de Estado do Governo

José Gomes Quaresma

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 30 de novembro de 1962, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elias Holanda Bezerra, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração, "ex-officio", de Evaristo Sampaio Dias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Finanças

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto de 30 de novembro de 1962, que exonera "ex-officio", a

## A V I S O

Toda e qualquer matéria a publicar, somente será recebida no expediente matutino, das 7,30 às 13 horas.

O pagamento, também por necessidade do serviço, deverá ser efetuado antecipadamente no balcão.

A DIREÇÃO

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 149 — Fone: 8998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado ..	12,00	1 pag. de conta-	bilidade uma vez Cr\$ 6.000,00
Número avulso ..	10,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Semestral ..	1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Anual ..	Cr\$ 2.000,00	O centímetro por coluna ao	valor de Cr\$ 50,00.
<b>Estados e Municípios</b>			
Semestral ..	1.800,00		
Anual ..	Cr\$ 2.800,00		

**EXPLICAÇÃO**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

Atim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24, de dezembro de 1953, Evaristo Sampaio Dias, do cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve exonerar José Benjamin da Silva, da função de Delegado de Polícia no município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado:

resolve exonerar Tomé dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve exonerar Osmar de Queiroz Holanda, 10, Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia no município de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve exonerar José Soares, da função de Delegado de Polícia no município de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve nomear Francisco Nunes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar Bélo Monte, no município de Senador José Porfírio Comissariado criado pelo decreto de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve nomear José de Aguiar Farias, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Oriximiná, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve nomear Carlos Gilberto Monteiro de Souza, 10, Sargento da Polícia Militar do Estado, para Decreto n. .... de ..... de exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Aracá, vago com a exoneração de José Benjamin da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, Antônio João Fernandes, do cargo de Delegado de Polícia no município de Augusto Corrêa com sede em Uruajó.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, Olegário Teotônio Avelino Quadros, 10, Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do Município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, Tomé dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia do município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, Raimundo dos Santos Ferreira da função de Comissário de Polícia da sede do município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, Antônio Luiz da Silveira, da função de Comissário Especial do Quilômetro 47 da Estrada Pará-Maranhão, com sede em Santa Luzia, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, Alberto de Sena Rodrigues, do cargo de Delegado de Polícia no município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, Edinor Tomaz de Aquino de Souza Pessoa, da função de Escrivão de Polícia da sede do município de Aveiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, Alcides Lavareda, da função de Comissário de Polícia da Vila de Santana, município de Bujard.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, Antônio Bentes de Freitas, da função de Comissário de Polícia de Traquateua, município de Bujard.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, João Ferreira de Araújo, Cabo da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia da sede do município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve exonerar, Jaime Wanzele Cardoso, da função de Comissário de Polícia de Curuçambaba, município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve tornar sem efeito, o ato que nomeou Carlos Gilberto Monteiro de Souza, 10. Sargento da Polícia Militar do Estado, para o cargo de Delegado de Polícia do município de Aracá, vago com a exoneração de José Benjamin da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve nomear João Freitas do Reis, para exercer a função de Comissário de Polícia de Traquassua, município de Bujará, vago com a exoneração, à pedido, de Antônio Bentes de Freitas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve nomear Raimundo Vazinho da Costa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Santana, município de Bujará, vago com a exoneração de Alcides Lavareda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve nomear José Alves da Souza, para exercer o cargo de Comissário Especial com sede em Santa Luzia, na Estrada Pará-Maranhão, quilômetro 47, vago com a exoneração de Antônio Luiz da Silveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve nomear Pedro Pereira Filho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de São Caetano de Odiveias, vago com a exoneração de Alberto de Sena Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve nomear Abdino Gaudêncio Pinheiro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de São Caetano de Odiveias, vago com a exoneração de Raimundo dos Santos Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve nomear João Alves de Oliveira, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Acará, em virtude de ter sido tornado sem efeito o ato que nomeou Carlos Gilberto Monteiro de Souza, 10. Sargento da Polícia Militar do Estado, para referidas funções.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve nomear, Manoel Ludovico de Oliveira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Município de Acará, vago com a exoneração de Tomé dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve nomear, Josias Pereira Moreno, Capitão da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de São Sebastião da Boa Vista, vago com a exoneração de Olegário Teotônio Avelino Quadros, 10. Tenente da Reserva Remunerada da mesma Polícia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve nomear Leticiano Reis Cavaleiro, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Augusto Corrêa, com sede em Urumajó, vago com a exoneração de Antônio João Fernandes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1963

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício

**Evandro Rodrigues do Carmo**  
Secretário de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**GABINETE DO SECRETARIO**

**PORTARIA N. 1 — DE 2 DE JANEIRO DE 1963**

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder ao funcionário Raimundo Hilário da Costa Moreira, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, lotado nesta Secretaria do Governo, trinta (30) dias de férias regulamentares, a partir de 2 a 31 de janeiro referente ao período de 1963, nos termos do art. 90, da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 2 de janeiro de 1963

José Gomes Quaresma  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

**PORTARIA N. 2 — DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder à funcionária Helena Mendes Pereira, ocupante do cargo de Escrivã, Padrão I, lotada nesta Secretaria do Governo, trinta (30) dias de férias regulamentares, de 1 de fevereiro a 2 de março, referente ao período de 1963, nos termos do artigo 90, da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 23 de janeiro de 1963.

José Gomes Quaresma  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

**PORTARIA N. 3 DE 23 DE JANEIRO DE 1963**

O Secretário de Estado do Governo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Conceder ao funcionário Alarico Rodrigues de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão E, lotado nesta Secretaria do Governo, trinta (30) dias de férias regulamentares, de 1 de fevereiro a 2 de março, referente ao período de 1963, nos termos do art. 90, da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Governo, em 23 de janeiro de 1963.

José Gomes Quaresma  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

**Editais Administrativos**

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**EDITAL**

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Senhor Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1961.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Armando Mendes, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Senhor Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL,

apresentar a comprovação discriminadas:

Restos a Pagar, Conta de Amortização	2.538.400,00
Material de Consumo - Alimentação	500.000,00
Saldo não recolhido de Restos a Pagar	500,00
<b>Total</b>	<b>Cr\$ 3.038.900,00</b>

Belém, 2 de janeiro de 1963.

**ELMIRO GONCALVES NOGUEIRA**  
Ministro-Presidente  
(Dias — 11 — 12 — 15 — 16 — 17-1; 1 e 2-2-63).

**IMPRENSA OFICIAL**

**Aviso**

Está funcionando todos os dias, das 8 às 11,30 horas, um Posto de Vendas e de recebimento de matérias para publicação, no salão de entrada do Departamento do Serviço Público (DSP), no Palácio Lauro Sodré, excetuando os sábados.

A Direção  
(Dias — 18, 19, 22, 23 e 24/1/63)

**SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)**

**COPIA DA ATA**

Térmo da abertura da concorrência pública n. 13/62, destinada reforma e reparos dos armazéns n. 8 e 8-A do porto de Belém.

As dez horas do dia 17 (dessest) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, na sala do Departamento Técnico dos SNAPP, situada a Avenida Presidente Vargas, esquina da Avenida Marechal Hermes desta cidade, sede destes "Serviços", foi declarada pelo sr. Presidente da Comissão, aberta a Concorrência Pública n. 13/62, para a reforma e reparos dos armazéns n. 8 e 8-A do porto de Belém, passando o sr. Presidente a receber os envelopes com os documentos comprobatórios da idoneidade jurídica e financeira dos proponentes inscritos e também os envelopes com propostas apresentadas.

Concorreram os proponentes abaixo enumerados:

- 1 — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias ECCIR
- 2 — Flávio Espírito Santo
- 3 — Carvalho Hosken S/A
- 4 — Construtora Gualo S/A
- 5 — Construções Amazônia, CONAMA S/A.

Todos os envelopes com os documentos e propostas recebidas estavam de acordo com os termos do Edital e devidamente lavrados.

Passou o Presidente ao exame dos documentos apresentados pelos proponentes antes da abertura dos envelopes com as propostas.

Todos os documentos foram julgados em ordem guardando, conformidade com os termos do Edital e legislação em vigor.

Abertas e lidas todas as propostas na presença dos licitantes presentes, verificou-se que os mesmos guardavam conformidade com os termos do Edital.

Transcrevemos o quadro comparativo dos preços, a fim de que se possa julgar a presente concorrência. Para fins de publicação, estão assinalados os menores preços.

**QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS**

OBRA	FIRMAS	PREÇOS	PRAZO
Reforma e reparos dos armazéns n. 8 e 8-A do porto de Belém	— Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias (ECCIR) .....	126.268.000,00	150 dias
	— Flávio Espírito Santo .....	123.800.000,00	180 "
	— Carvalho Hosken S/A .....	138.076.000,00	180 "
	— Construtora Gualo S/A .....	146.679.000,00	150 "
	— Construções Amazônia, CONAMA S/A .....	124.942.000,00	180 "

Nada mais havendo a constar, eu ALCINDA PERES VOGADO, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelos proponentes aqui presentes.

Belém, 17 de janeiro de 1963.

aa) MARIO PENNA DA CUNHA ARAUJO  
 RODOLPHO RANGEL FUIZA DE MELLO  
 ATUALPA RODRIGUES LEAO  
 CARLOS GUAPINDAIA p|GUALO S/A  
 FLAVIO ESPIRITO SANTO p|ENGENHARIA CIVIL  
 EM GERAL  
 OTAVIO BITENCOURT PIRES p|CONAMA S/A  
 ALBERTO RIBEIRO p|ECCIR  
 DUILIO DE CAMARGO p| CARVALHO HOSKEN S/A  
 ALCINDA PERES VOGADO.

**CARVALHO HOSKEN S/A**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 13/62. SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ.

**BELÉM**

CARVALHO HOSKEN S/A, firma estabelecida à Avenida Venezuela, 27 grupo 902, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada pelo seu bastante procurador sr. Duilio de Camargo, pede vênha para apresentar a sua proposta para execução do serviço de que trata a Concorrência Pública n. 13/62, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 31-12-62, conforme abaixo:

1 — Declara desde já sua completa submissão a todas condições imposta no referido edital.

2 — Compromete-se a executar os serviços postos em concorrência em inteira conformidade com as especificações demais elementos fornecidos pelos SNAPP, e ainda, se submete a orientação e fiscalização dos mesmos.

3 — O prazo para execução dos serviços, será de 180 (cento e oitenta) dias.

4 — O preço global para esse serviço será de ..... Cr\$ 138.076.000,00 (Cento e trinta e oito milhões, setenta e seis mil cruzeiros) de acordo com o orçamento pormenorizado anexo, que faz parte integrante desta proposta.

Belém, 17 de janeiro de 1963.

**Carvalho Hosken S/A.**

Engenharia e Construções

a) Duilio de Camargo

M. V. O. P.

**FLAVIO ESPIRITO SANTO**

SNAPP

Concorrência n. 13/62

PROPOSTA

FLAVIO ESPIRITO SANTO, firma com sede em Belém, Pará, à Avenida Padre Eutiquio n. 1971, atendendo ao Edital n. 13/62, tem a satisfação de apresentar proposta para execução dos serviços especificados no Edital em apreço, mediante as seguintes condições:

1 — A proponente declara inteira submissão às condições do Edital;

2 — Propõe executar os serviços ali referidos num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

3 — O preço global para execução da reforma e acréscimo dos armazéns 8 e 8-A, será de Cr\$ 123.800.000,00 (Cento e Vinte e Três Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros), conforme orçamento discriminado anexo.

Belém 17 de janeiro de 1963.

a) Flávio Espírito Santo

**CONSTRUTORA GUALO S/A**

Belém, 16 de janeiro de 1963.

Ilmo. Sr.

Comte. HENRIQUE MATTOS

M. D. Diretor Geral dos S. N. A. P. P.

Nesta

Especial atenção do Dr. MARIO ARAÚJO

M. D. Presidente da Comissão Permanente de concorrência Pública.

Prezados Senhores:

Em atendimento ao Edital de Concorrência Pública n. 13/62 em que abre concorrência para serviços de construção de reforma e ampliação dos armazéns 8 e 8-A do cais do Porto, temos a propor o que segue:

PROPOSTA:

Propomo-nos a executar os serviços referidos no Edital 13/62 pela importância de Cr\$ 146.679.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Milhões Seiscentos e Setenta e Nove Mil Cruzeiros).

SUBMISSÃO:

Submetemo-nos a todas as cláusulas do referido edital.

**PRAZO:**

O prazo para execução dos serviços em apreço, será de 180 dias consecutivos.

Sem outro assunto para o momento, apresentamos a nossas cordiais saudações.

a) Eng<sup>o</sup> Carlos M. Guapindala.

**CONAMA S/A. CONSTRUÇÕES AMAZONIA****PROPOSTA PARA AS OBRAS DO EDITAL N. 13|62****CONSTRUÇÕES AMAZONIA — CONAMA S/A., propõe**

para execução das obras de recuperação e ampliação dos armazéns 8 e 8-A do Porto de Belém e de acordo com o edital de Concorrência Pública 13|62 publicado no DIÁRIO OFICIAL de 31-12-62, o seguinte:

a) Inteira submissão a todas as disposições constantes do referido Edital de Concorrência.

b) A firma proponente se compromete a executar os serviços em inteira conformidade com as especificações e demais pormenores fornecidos pelos S. N. A. P. P., submetendo-se orientação e fiscalização do mesmo.

c) O preço para execução dos serviços é de Cr\$ ..... 124.942.000,00 (Cento e vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil cruzeiros) conforme orçamento anexo.

d) O prazo para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma anexo.

Belém, 14 de janeiro de 1963.

a) Otavio Bittencourt Pires

Construções Amazônia — CONAMA S/A.

**EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS LTDA.**

Belém, 17 de janeiro de 1963.

Exmo. Senhor

Dr. Presidente da Comissão de Concorrência Pública dos SNAPP n. 13|62

NESTA

Pelo presente, vimos muito respeitosamente solicitar a V. S. se digne aceitar a nossa proposta para a execução e recuperação dos armazéns n. 8-A no porto de Belém, Estado do Pará, conforme edital de Concorrência Pública n. 13|62, declaramos submeter todas as exigências do referido edital.

PREÇO: O referido preço será de Cr\$ 126.269.000,00 (cento e vinte e seis milhões duzentos e sessenta e nove mil cruzeiros).

PRAZO: será de 150 (cento e cinquenta dias).

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS e RODOVIARIAS LTDA.

a) Hermogenes Condura — Gerente

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZONIA EDITAL**

Concorrência pública n. 1|63-S.MT.

Faço público, para conhecimento de quem interessar, na conformidade da autorização do, Exmo. Sr. Superintendente deste Órgão exarada no ofício n. 2|GS|63-S.Mt., que no dia doze (12) de fevereiro de 1963, às nove (9) horas, no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à avenida Nazaré, 69, nesta cidade, terá lugar a abertura, exame de documentos e leitura das propostas da Concorrência Pública n. 1|63-S.Mt.

1. A presente concorrência objetiva a aquisição dos materiais infra especificados:

a) Uma (1) máquina de escrever manual, carro de 30 centímetros (11|12), comportando papel de 30 centímetros, escrevendo uma linha útil de 27,3 centímetros, barra de tabulador com ajuste e limpeza automáticos, segmento movel, com 105 espaços, em tipo paica, equipada com capa oleada e caixa de pertences;

b) Oito (8) máquinas de escrever, manual, carro de 38 centímetros (15) comportando papel de 38 centímetros, escrevendo uma linha útil de 35,5 centímetros, barra do tabulador com ajuste e limpeza automáticos, segmento movel com

136 espaços, em tipo paica equipada com capa de oleado e caixa de pertences;

c) Sete (7) máquinas de escrever, manual, carro de 48 centímetros (18), comportando papel de 48 centímetros, escrevendo uma linha útil de 43,7 centímetros, barra de tabulador com ajuste e limpeza automáticos, segmento movel, com 165 espaços, em tipo paica, equipada com capa de oleado e caixa de pertences;

d) Uma (1) máquina de escrever, manual, carro de 11|12, comportando papel de 30 centímetros, escrevendo uma linha útil de 27,3 centímetros, barra de tabulador com ajuste e limpeza automáticos, segmento movel, com 155 espaços, tipo elite, equipada com capa de oleado e caixa de pertences;

e) Cinco (5) máquinas de somar e calcular, elétrica, Multisumma 22, para corrente 110|120 volts, 50|60 ciclos, capacidade de doze algarismos na inscrição e treze no total, equipada;

f) Uma (1) máquina de calcular, elétrica, divisuma 24, para corrente 110|120 volts, 50|60 ciclos, com 10 colunas, totalizando 11, total automático, tecla de subtotal, espaçador de parcelas, fita em duas cores imprimindo as importâncias negativas em vermelho, tecla para correção automática, mecanismo, toda blindada, c/capa e tomada

2. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 20.000,00 poderá ser prestada em moeda corrente, títulos da Dívida Pública Federal, obrigações de guerra ou Caderneta da Caixa Econômica e depositada, mediante guia extraída na Tesouraria desta Repartição. As guais serão extraídas até 24 horas antes da data da abertura da concorrência.

3. Para julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em envelope fechado, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes

- Talão do imposto de licença para localização;
- Talão de quitação do imposto de Indústria e Profissão;
- Talão de Patente de Registro de Comércio;
- Certidão negativa do imposto de Renda, arts. 131 e 135 do decreto n. 24.239 de 22-12-1957;
- Certidão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio relativa à Lei dos 2/3;
- Recibo de quitação do imposto Sindical;
- Recibo de quitação com o I. A. P. C.;
- Certidão do Contrato Social passado pela Junta Comercial;
- Título de eleitor.

4. A proposta de cada concorrente, com menção de seu endereço, deve ser apresentada em duas (2) vias, sem rasuras ou entrelinhas, determinando o preço para cada item em algarismos e por extenso e será entregue em envelope fechado e lacrado.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

6. A adjudicação caberá ao proponente que apresentar o menor preço (Art. 762 do R. C. C. P. U) e menor prazo de entrega.

7. Em caso de empate terá preferência o proponente nacional (Art. 742 do R. C. C. P. U).

8. Em caso de igualdade absoluta de condições entre dois ou mais candidatos, proceder-se-á de acordo com o disposto no art. 756 do R. C. C. P. U.

9. O vencedor para garantia do fornecimento caucionará em moeda corrente, títulos da Dívida Pública, obrigações de guerra ou caderneta da Caixa Econômica a importância na base de 5% sobre o montante da aquisição que deverá ser recolhida à Tesouraria da S. P. V. E. A., mediante guia extraída pelo Setor de Material, dentro de 48 horas a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

10. O pagamento será feito, após a entrega do material, em processo normal na S. P. V. E. A., e correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações; subconsignação 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos; Exercício de 1963; S. P. V. E. A.

11. O contrato será firmado na base do respectivo preço do material e dentro do prazo previsto na proposta da firma adjudicada. Serão isentas de contrato as firmas adjudicadas que constem em suas propostas a entrega imediata do material.

12. Os concorrentes em suas propostas deverão declarar expressamente que se submetem às exigências do presente edital e da legislação em vigor que rege o assunto.

13. Este órgão reserva-se o direito de anular a concorrência caso seja conveniente sem que disso decorra indenização alguma aos licitantes.

14. Para quaisquer outros esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se à Seção de Aquisição, Empenho e Despacho do Setor de Material à avenida Nazaré, n. 69.

Belém, 22 de janeiro de 1963.

**Orlando Guimarães Brito**

Chefe do Setor de Material da SPVEA.

**IMPrensa Oficial**  
**EDITAL DE CHAMADA**

Notifica-se o snr. Abner Alves de Moraes, vigia noturno, a comparecer à divisão do pessoal, no expediente das 8,30 às 13 horas para justificar sua ausência do trabalho por vários dias consecutivos sob pena de, não o fazendo e não provando o afastamento do seu setor de atividades por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser dispensado por abandono de emprego, de conformidade com a lei.

Para que não alegue ignorância, esta publicação será pelo período de 15 dias.

Belém, 15 de janeiro de 1963.

A Direção

Dias 16-17-18-19-22-23-24-25-26-29-30-31 | 1 e 1-2-5-63

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**INSTITUTO LAURO SODRÉ**  
Divisão de Administração  
**EDITAL**

Na forma prevista pelo artigo 203 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital convido o Sr. Enock de Moraes Cavalcante, extranumerário-diarista, com a função de "Sapateiro", servindo neste Instituto, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir desta data, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser o mesmo dispensado por abandono de emprego, de acordo com o art. 36 da citada lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Diretoria do Instituto Lauro Sodré, 11 de janeiro de 1963.

(a) Selermo Moreira, Diretor.  
(Dias — 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31-1; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 28-2-63)

**EDITAL**  
**De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Orlando Bordallo, Presidente da XII. Jornadas Brasileiras de Ginecologia e Obstetrícia.**

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Armando Mendes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Orlando Bordallo, Presidente da XII. Jornadas Brasileiras de Ginecologia e Obstetrícia, realizada em 1961, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 859,60 (oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos).

Belém 27 de dezembro de 1962.

**ELMIRO GONCALVES NOGUEIRA**  
Ministro-Presidente  
(Dias — 11 — 12 — 15 — 16 — 17-1; 1 e 2-2-63).

**PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA**

**SECCAO DO PARA**

De ordem do Sr. Presidente em exercício, do Diretório Regional do Partido Social Progressista, Seção do Pará, e de acordo com o § 1.º do art. 44 dos Estatutos em vigor, convoco os senhores membros do Diretório e Conselho Regionais, membros do Diretório Nacional, um representante de cada Diretório Municipal, os senhores representantes do Partido no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa, para em convenção regional, a ser realizada no dia 26 do corrente mês, às 19 horas em nossa sede social, sita à Rua 13 de Maio, 194, conforme o estabelecido no inciso III, do Art. 46, dos Estatutos, para deliberarem o seguinte:

a) Eleição do Diretório Regio-

nol e Conselho Regional, biênio 63/64;  
b) O que ocorrer.  
Belém, 24 de janeiro de 1963.

(a) Americo Carneiro Brasil,  
Secretário Geral do Diretório Regional.  
(T. 6310 — 24 e 26-1-63)

**GOVERNO FEDERAL**

Presidência da República  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**  
PROCESSO N. 1.478/62  
Convênio n. 316/62

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dotação de 1962, destinada ao Colégio "São José de Macapá".**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá, Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu procurador Pe. Lisbino Garcia do Carmo identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três 1963. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil Cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS ORDINÁRIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 Transferências; 2.1.00 — Auxílios e subvenções; 03 — Subvenções extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas arquidioceses e prelazias Nullus da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da lei 1.806, combinado com o disposto na lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela lei 2.268 de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 03 — Amapá — 2 — Colégio "São José de Macapá" (Agro-Artezanal) — Prelazia de Macapá — Cr\$ 300.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às

dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará, à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo

das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de janeiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Oswaldo Romasco de Oliveira

José de Almeida Freire

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá, Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao Colégio S. José de Macapá, a cargo da referida Prelazia

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>I—MANUTENÇÃO</b>				
Açúcar .....	sacos	30	3.000,00	90.000,00
Arroz .....	sacos	20	3.300,00	66.000,00
Feijão .....	sacos	5	6.200,00	31.000,00
Salsichas TV .....	caixas	6	4.000,00	24.000,00
Banha .....	caixas	2	7.000,00	14.000,00
Xarque .....	quilos	100	350,00	35.000,00
Sabão Tuchau .....	caixas	10	3.200,00	32.000,00
<b>II—EVENTUAIS</b>				
<b>TOTAL GERAL</b> .....				<b>Cr\$ 300.000,00</b>

#### Convênio n. 268

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Solimões, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), dotação de 1962, destinada à Escola Técnica Rural Nossa Senhora da Assunção em S. Paulo de Olivença.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Solimões — Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia no Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu

único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.646, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A) — 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 04 — Amazonas; 5 — Escola Técnica Rural N. S. da Assunção, em S. Paulo de Olivença — Cr\$ 700.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas a dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** - A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** - A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SETIMA:** - Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de

mos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de janeiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Oswaldo Romasco de Oliveira

José de Almeida Freire

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Alto Solimões, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à Escola Técnica Rural Nossa Senhora da Assunção, em São Paulo de Olivença, a cargo da referida Prelazia

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>I-MANUTENÇÃO</b>				
Arroz .....	sacas	10	3.300,00	33.000,00
Felção .....	sacas	5	6.200,00	31.000,00
Açúcar .....	sacas	10	3.000,00	30.000,00
Xarque .....	quilos	100	350,00	35.000,00
Banha .....	caixas	5	7.000,00	35.000,00
Carne do Cai .....	caixas	10	4.500,00	45.000,00
Sabão Tuchau .....	caixas	6	3.200,00	19.200,00
Maizena .....	caixas	10	1.500,00	15.000,00
Leite "Moça" .....	caixas	6	3.500,00	21.000,00
<b>II-EQUIPAMENTO</b>		35	5.000,00	175.000,00
Carteiras individuais .....		1		35.000,00
Arquivo de aço c/4 gavetas .....		20	1.000,00	20.000,00
Cadeiras "Cimo" .....				
<b>III-PESSOAL</b>		12	5.000,00	60.000,00
Gratificação para uma professora .....	mêses			
<b>IV-UNIFORMES</b>		200	300,00	60.000,00
Tecido p/ uniformes .....	metros			
Sapatos .....	pares	35	1.000,00	35.000,00
<b>V-MATERIAL DIDÁTICO</b>		1.000	30,00	30.000,00
Cadernos .....				20.800,00
<b>VI-EVENTUAIS</b>				
<b>TOTAL</b> .....				Cr\$ 700.000,00

**PROCESSO N. 2.223/62**

**Convênio n.142/62**

**Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Óbidos, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 - Exercício de 1962 - destinada às Obras de Assistência Social da Prelazia de Óbidos.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Óbidos, Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Frei Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** - O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou

indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** - Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** - Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 - Poder Executivo; Sub-Anexo 08 - SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 - Transferências; Consignações; 2.2.00 - Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 - Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 - Transferências; 2.1.00 - Auxílios e Subvenções; 03 - Subvenções Extraordinárias; 28. Diversos; 1 - Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 - 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o artigo 18, da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266 de 12 de julho de 1954 (Adendo A). 1 - Desenvolvimento Cultural; 5 - Centros Sociais; 15 - Pará; 7 - Obras de Assistência Social da Prelazia de Óbidos - Cr\$ 1.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** - O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será



feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará, à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância

convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Virginia Nelly Ferreira Barbosa, Oficial de Administração A-12, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de janeiro de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

Frei TADEU PROST

VIRGINIA NELLY FERREIRA BARBOSA

Testemunhas:

Valdiza Lustoza Blanco

Miguel Roumié

### ORÇAMENTO ESTADO DO PARA

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, des tinada às Obras de Assistência Social da Prelazia de Óbidos

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
1. DESPESAS INICIAIS	vb	—	—	40.000,00
1.1. Estudos e Projetos	vb	—	—	16.000,00
2. SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	800	20,00	50.000,00
2.1. Limpeza do terreno	vb	—	—	40.000,00
2.1. Barracão p/ material	vb	—	—	40.000,00
2.3. Locação da obra	m2	250	210,00	52.500,00
2.4. Andaimés				158.500,00
3. MOVIMENTO DE TERRA	m3	32,5	330,00	10.725,00
3.1. Escavações	m3	36,8	380,00	13.984,00
3.2. Atérro				24.709,00
4. ALVENARIA DE PEDRA	m3	32,5	4.250,00	138.125,00
4.1. Fundações	m3	12,5	4.980,00	62.250,00
4.2. Baldrames				200.375,00
5. CONCRETO SIMPLES	m3	36,8	4.550,00	167.440,00
5.1. Camada impermeabilizadora	m2	104	500,00	52.000,00
5.2. Passeio de proteção				219.440,00
6. ALVENARIA DE TIJOLO	m2	170	1.100,00	187.000,00
6.1. Paredes de 0,20 (parte)				169.976,00
15. EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	169.976,00
15.1. Previsão				1.000.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00

#### PROCESSO N. 0458/62

Convênio n. 208/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tocantinópolis, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 850.000,00, dotação de 1962, destinada às Obras Educativas da Prelazia, em apreço.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tocantinópolis, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo Procurador, Padre Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois

(35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 850.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Po-

der Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas à despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 1 — Ensino Primário; 10 — Golás; 9 — Obras Educacionais da Prelazia de Tocantinópolis — Cr\$ 850.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a

da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de janeiro de 1963.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Oswaldo Romasco de Oliveira

José de Almeida Freire

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Estado de Tocantinópolis, Estado de Golás, para aplicação da dotação consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962,

Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Cr\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), e destinada às Obras Educacionais da Prelazia em apêço

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
Para "Artezanato São Raimundo de Filadelfia"				
I—EQUIPAMENTO				
Máquina de picotar 4 cms. ....		1	45.000,00	45.000,00
Máquina p/ cortar papel de bancada 51 cms. ....		1	95.000,00	95.000,00
Prelo de impressão manual c/ rama de 16 x 26 ....		1	85.000,00	85.000,00
Máquina p/ grampear manual até 12 mm ....		1	20.000,00	20.000,00
Fontes de tipos com 80 quilos ....		10	10.000,00	100.000,00
Tinta preta ....	kg.	9	1.000,00	9.000,00
Tinta em cor ....	kg.	9	1.000,00	9.000,00
Fios de latão sistemático ....	kg.	10	2.100,00	21.000,00
Bomba Worthington 1/2 HP ....		1	30.000,00	30.000,00
Cadernos ....		1.000	30,00	30.000,00
Mesas ....		3	7.000,00	21.000,00
II—PESSOAL				
Gratificação professor ....		3	48.000,00	144.000,00
Para "Escola Cristo Rei" no Bairro do Céu Azul				
I—PESSOAL				
Gratificação professor ....		2	48.000,00	96.000,00
Para "Escola Reunida D. Oriente" em Tocantinópolis				
I—PESSOAL				
Gratificação professor ....		2	48.000,00	96.000,00
Para "Escola Noturna do Instituto N. S. da Consolação"				
I—EQUIPAMENTO				
Carteiras ....		21	2.000,00	42.000,00
Armários ....		2	10.000,00	20.000,00
Bureau ....		1	15.000,00	15.000,00
TRANSPORTE E EVENTUAIS				68.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....				<b>Cr\$ 850.000,00</b>

PROCESSO N. 2.542/62

Convênio n. 141

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus — Estado do Amazonas — para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dotação de 1962, destinada ao patronato "Santa Teresinha", a cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus — Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu

Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cin-

quenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA, a quantia de trezentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o disposto na Lei 1.493, de 13-12-1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954. (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 04 — Amazonas; 2 — Patronato "Santa Terezinha, Arquidiocese de Manaus — Cr\$ 300.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere

esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas do anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará, à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins do direito.

Belém, 18 de janeiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Oswaldo Romasco de Oliveira

José de Almeida Freire

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962, e destinada ao Patronato Santa Terezinha, a cargo da referida Arquidiocese

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO		
			UNITARIO	TOTAL	
<b>I—MANUTENÇÃO</b>					
Açúcar .....	20	3.300,00	66.000,00		
Feijão .....	11	6.200,00	68.200,00		
Arroz .....	20	3.000,00	60.000,00		
Farinha d'água .....	10	1.500,00	15.000,00		
Maizena .....	10	1.500,00	15.000,00		
Leite Moça .....	6	3.500,00	21.000,00		
Sabão .....	6	3.200,00	19.200,00		
Xarque .....	50	350,00	17.500,00		281.900,00
<b>II—EVENTUAIS</b>					18.100,00
<b>TOTAL</b> .....					<b>Cr\$ 300.00,00</b>

PROCESSO N. 2.805/62

Convênio n. 308/62

Termo de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém — Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dotação de 1962, destinada à Escola Normal Rural N. S. da Anunciação, em Ananindeua, a cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Belém, Estado do Pará — daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pela sua Procuradora, Sra. Ilda Pereira Ramos, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º),

alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa de registro, pelo Tribunal

de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei, n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A), 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 15 — Pará; 1 — Escola Normal Regional Nossa Senhora da Anunciação em Ananindeua — Cr\$ 500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará, à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belem, 18 de janeiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA  
ILDA PEREIRA RAMOS  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:  
Américo Ribeiro da Cruz  
Buy Mendes

PROCESSO N. 2416/62  
Convênio n. 270/62

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Acre e Purús — Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), dotação de 1962, destinada ao Internato São José, a cargo da referida Prelazia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Acre e Purús — Território Federal do Acre, aqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, dr. Mário Dias Teixeira e a segunda pelo Procurador, Pe. Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do art. quarto (4.º) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação ao anexo e em obediência ao disposto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 1 — Ensino Primário; 01 — Acre; 6 — Instituto São José, Prelazia de Acre e Purús — Cr\$ 1.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um

exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da inação.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas

todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos ativos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Virginia Nelly Ferreira Barbosa, Oficial de Administr. A-12-SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de janeiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA

VIRGINIA NELLY FERREIRA BARBOSA

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Osvaldo Romasco de Oliveira

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Acre e Purús, Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao Instituto São José, a cargo da referida Prelazia

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>I—EQUIPAMENTO</b>				
Armário p/ material Escolar .....	—	5	30.000,00	150.000,00
Bureau p/ Prof. ....	—	4	25.000,00	100.000,00
<b>II—MANUTENÇÃO</b>				
Arroz .....	sc	40	3.000,00	120.000,00
Açúcar .....	sc	20	3.300,00	66.000,00
Feijão .....	sc	10	6.200,00	62.000,00
Farinha de Mandioca .....	sc	20	1.500,00	30.000,00
Milho .....	sc	10	1.200,00	12.000,00
Sabão .....	sc	10	3.200,00	32.000,00
Leite Moça .....	cx	20	3.500,00	70.000,00
Maizena .....	cx	10	1.500,00	15.000,00
Coored Beif-Angulo .....	cx	7	5.000,00	35.000,00
Banha .....	cx	20	3.000,00	60.000,00
Kerozene .....	lt	40	250,00	10.000,00
Pão Comum .....	kg	900	30,00	27.000,00
Xarqué .....	kg	100	350,00	35.000,00
Salsichas T. V. ....	cx	6	4.000,00	24.000,00
<b>III—PESSOAL</b>				
Professora (anuidade) .....	mês	12	10.000,00	120.000,00
<b>IV—EVENTUAIS</b>				
				32.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....				<b>Cr\$ 1.000.000,00</b>

## ANUNCIOS

**DOCUMENTO EXTRAVIADO**  
Eduardo Hianes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Antônio Everdosa n. 186, declara para fins de direito que foi extraviado seu certificado de aprovação no concurso de Guardas-rios do Departamento do Correio e Telegrafos realizado em 1963.  
(T. — 6355 — 26, 29 e 30/1/63)

**BANCO DO PARÁ, S. A.**  
Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua João Alfredo, n. 176, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.  
Belém, 21 de Janeiro de 1963.

**Banco do Pará, S. A.**  
Diretores:  
(aa) Oscar Facista e Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.  
(Ext. — Dias 26, 29 e 30/1/63)

**ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM**  
Assembléia Geral Ordinária — 1a. e 2a. Convocações —  
De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o artigo 8.º dos Estatutos em vigor, convido os senhores fundadores e associados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada em nossa sede social, no dia 27 do corrente (Domingo), em 1a. e 2a. convocações, às 9,30 e 10 horas respectivamente, a fim de tratar do seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório de atividades da Diretoria;  
b) Eleição de nova Diretoria e Mesa de Assembléia Geral;  
c) Posse dos dirigentes da Associação;  
d) O que ocorrer.  
Belém, 23 de janeiro de 1963.  
(a) Antônio Ricardo de

veira — 1.º Secretário.  
(T. 6356 — Dia 26/1/63).

### PARÁ REFRIGERANTES S/A.

**Assembleia Geral Extraordinária**  
— 1a. Convocação —  
Atendendo a pedido de acionistas que representam mais de 50% (cinquenta) por cento do capital social com direito a voto, convocamos os senhores acionistas de Pará Refrigerantes S/A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ter lugar no dia 4 do mês de fevereiro, às 14,00 horas, na sede social, à travessa Lomas Valentinas n. 1.124, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) cessação do estado de liquidação da sociedade mediante reposição dela em sua vida normal;  
b) dispensa do liquidante e do atual Conselho Fiscal, no caso de aprovação da matéria supra, e nomeação de uma

nova Diretoria e de um novo Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.  
Belém, 25 de Janeiro de 1963.

Por Pará Refrigerantes S.A. em liquidação — Heilo Guedes Pereira — Liquidante.

O Conselho Fiscal:  
Francisco Raul Pinheiro  
Newton Corrêa Vieira  
Regível  
Acionistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social:  
Newton Corrêa Vieira  
Ladislau de Almeida Moreira  
Alberto Dias Neves  
(Ext. — Dias 26, 29 e 30/1/63).

### TECIDOS LUA S/A

**A V I S O**  
Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99 itens a, b, e c da lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 21 de Janeiro de 1963.

a) **Manoel José Dias**  
Presidente  
(Ext. 23, 24 e 25|1/63)

**MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS S/A**  
**A V I S O**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o ar. 99, itens a, b, e c da lei das Sociedades Anônimas acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 21 de Janeiro de 1963.

(a) **Hugo Martini**  
(Ext. 23, 24 e 25|1/63)

**GONÇALVES NAVEGAÇÃO S.A.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os srs. acionistas de Gonçalves Navegação S.A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 25 do mês corrente, às 16 horas na sede social à rua 15 de novembro nr. 238, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) — reforma parcial do estatuto; e,  
b) — o que ocorrer.

Belém, Pará 17 de janeiro de 1963.

(as.) **Varlindo Manoel Gonçalves**  
(T. 6307 22, 24 e 25|1/63)

**GONÇALVES NAVEGAÇÃO S.A.**

**EDITAL DE 2º CONVOCAÇÃO**

**Assembléia Geral Extraordinária**

São convocados os srs. acionistas de Gonçalves Comércio e Indústria S/A a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 25 do corrente, às 16 horas, na sede social à rua 15 de Novembro nr. 238, 1º andar, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: —

a) — aumento do capital social;

b) — reforma parcial dos Estatutos;

c) — autorização para a Diretoria vender o terreno edificado, pertencente ao patrimônio social na cidade de Rio Branco, Estado do Acre e,  
d) — o que ocorrer.

Belém, Pará 17 de janeiro de 1963.

(as.) **Varlindo Manoel Gonçalves** diretor-presidente  
(T. 6308 22, 24 e 25|1/63)

**MARCOG ATHIAS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A**

**MAEISA**  
**A V I S O**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b, c da lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 21 de Janeiro de 1963.

a) **Marcos Athias**  
Presidente  
(Ext. 23, 24 e 25|1/63)

**S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição durante às horas do expediente, em nossa sede social à travessa Dom Romualdo Coelho n. 752, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 19940, relativos ao ano de 1962.

Belém, 24 de janeiro de 1963.

a) **Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho**, — Diretor  
(Ext. 24, 25 e 26|1/63)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição provisória no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito **Benedicto de Miranda Alvarenga** e **Valdir Evandro Sarubi de Medeiros**, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de janeiro de 1963.

(a) **Arthur Claudio Mello**, Primeiro Secretário.  
(T. 6353 — Dias 25, 26, 27, 28 e 29|1/63).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SECÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advoga-

dos do Brasil, os bacharéis em Direito **João Rufino Ribeiro**, **Mário Martins Bermejo**, brasileiros, solteiros e **Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo**, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de janeiro de 1963.

(a.) **Arthur Claudio Mello**, 1o. Secretário.  
(T. 6281 — 17, 25, 26, 29 e 30|1/63)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito **Odilson Ferreira Nôvo**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à rua Jerônimo Pimentel, n. 342.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 17 de janeiro de 1963.

(a) **Arthur Claudio Mello**, Primeiro Secretário.  
(Ext. — Dias 19, 22, 23, 24 e 25|1/63)

**F. DE CASTRO, MODAS S/A**

Levo ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade, que se encontram a sua disposição, na sede social nas horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 da lei das sociedades anônimas.

Belém, 22 de Janeiro de 1963.

**Antonio Batista Pires O.** Presidente  
(Ext. 23, 25 e 27|1/63)

**MANOEL PEDRO — MADEIRAS DA AMAZONIA S/A. (MADRO)**

**A V I S O**

Comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b, e c da Lei das Sociedades Anônimas, referente ao exercício de 1961, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 24 de janeiro de 1963.

(a) **Eduardo Viana Pereira** — Presidente.  
(Ext. — Dias 25, 26 e 29|1/63)

**A. MOURÃO S/A.**  
**A V I S O**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b, e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 21 de janeiro de 1963.

(a) **Antonio Maria Gonçalves Mourão**, Presidente.  
(Ext. — 24, 25 e 26|1/63)

**NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A.**  
**A V I S O**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 21 de janeiro de 1963.

(a) **Manoel Brito de Almeida**, Presidente.  
(Ext. — 24, 25 e 26|1/63)

**CAETANO VERBICARO S/A — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**A V I S O**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 23 de janeiro de 1963.

(a) **Caetano Verbicaro**, Presidente.  
(Ext. — 24, 25 e 26|1/63)

**RENDEIRO AUTOPEÇAS S/A**  
**A V I S O**

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b, e c da lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 21 de Janeiro de 1963.

a) **Jorge Lage Fernandes** Rendeiro Presidente

(Ext. 23, 24 e 25, 1/63)

**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962.**

**A T I V O**

**P A S S I V O**

<b>A—Disponível</b>		
<b>Caixa</b>		
Em moeda corrente .....	7.065.947,10	
Em depósito no Banco do Brasil .....	39.010.230,80	46.096.177,70
<b>B—Realizável</b>		
Em depósito à ordem da sup. da Moeda e do Crédito .....	16.973.469,10	
Empréstimos em C/Corrente .....	17.517.326,70	
Empréstimos Hipotecários .....	29.136.193,10	
Títulos Descontados .....	84.271.831,70	
Correspondentes no País .....	3.030.842,70	
Outros Créditos .....	2.751.783,40	153.681.446,70
<b>Imóveis</b> .....		962.121,90
<b>Títulos e valores mobiliários:</b>		
<b>Apólices e obrigações Federais, inclusive as depositadas no Banco do Brasil, S. A. a ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ 900.000,00</b>		
	828.729,60	
<b>Ações e Debêntures</b> .....	651.044,00	1.479.773,60
		156.123.343,20
<b>C—Imobilizado</b>		
Edifício de uso do Banco .....	200.000,00	
Móveis e Utensílios .....	27.000,00	
Material de Expediente .....	180.480,00	407.460,00
<b>D—Contas de Compensação</b>		
Valores em garantia .....	70.407.279,50	
Valores em Custódia .....	3.360.991,00	
Letras a receber C/Alheia .....	11.983.561,80	
Outras Contas .....	4.093.799,80	89.845.631,90
		<b>Cr\$ 292.472.611,80</b>

<b>E—Não Exigível</b>		
Capital .....	24.000.000,00	
Fundo de reserva legal .....	3.733.059,20	
Fundo de previsão .....	6.011.779,70	
Fundo para Amortização de M. e Utensílios .....	27.000,00	33.771.838,90
<b>F—Exigível</b>		
<b>Depósitos</b>		
<b>à vista e a curto prazo:</b>		
de P. Públicos .....	112.890,10	
em C/C sem Limite .....	56.266.195,20	
em C/C Limitadas .....	11.472.416,90	
em C/C Populares .....	45.117.824,50	
em C/C de Aviso .....	275.361,40	
Outros depósitos .....	621.102,30	113.865.790,40
<b>à prazo:</b>		
<b>de diversos</b>		
a prazo fixo .....	25.560.338,90	
		139.426.129,30
<b>Outras Responsabilidades</b>		
Correspondentes no País .....	9.121.191,40	
Ordens de pagamento e outros créditos .....	10.547.155,30	
Dividendos a pagar .....	6.360.665,00	26.029.011,70
		165.455.141,00
<b>G—Resultados Pendentes</b>		
Contas de Resultados .....		3.400.000,00
<b>H—Contas de Compensação</b>		
<b>Depositantes de valores em gar. e em custódia</b> .....		
	73.768.270,50	
<b>Depositantes de títulos em cobrança:</b>		
do País .....	11.983.561,80	
Outras Contas .....	4.093.799,60	89.845.631,90
		<b>Cr\$ 292.472.611,80</b>

Belém, 21 de Janeiro de 1963.

**DAVID FERREIRA DE SOUZA**  
Técnico em Contabilidade  
DEC-184.766 CRC-Pa. 1.066

Pelo BANCO DO PARA, S.A.  
Os Diretores  
**OSCAR FACIOLA**  
**RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES**

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962**

**D É B I T O**

**C R É D I T O**

<b>Despesas Gerais</b>	
— Honorários da Diretoria, Conselho Fiscal, ordenados e gratificações, aos funcionários, contribuições ao I. A. P. B., material de expediente, selos, telegramas, etc. ....	11.702.226,80
<b>Impostos</b>	
— Pagos neste exercício .....	1.417.333,80
<b>Despesas de Juros</b>	
— Pagos ou creditados, inclusive provisão referente ao período vencido das contas a prazo fixo .....	6.468.349,80
<b>Despesas de Comissões</b>	
— Comissões pagas ou creditadas .....	127.412,40
<b>Fundo de Reserva Legal</b>	
— Transferido para esta conta .....	436.083,50
<b>Fundo p/Amortização Móveis e Utensílios</b>	
— Transferido para esta conta .....	3.000,00
<b>Dividendo</b>	
— Pelo dividendo de 25% relativo ao ano de 1962, a distribuir por 240.000 ações, ou sejam Cr\$ 25,00 por unidade .....	6.000.000,00
<b>Fundo de Provisão p/ Créditos Duvidosos</b>	
— Transferido para esta conta .....	712.686,50
<b>Percentagem à Diretoria</b>	
— Valor da percentagem estatutária de 18% s/Cr\$ 8.721.670,70, lucro líquido verificado n/ exercício. ....	1.569.900,70
	<b>Cr\$ 28.436.993,50</b>

**Dueto nas Seguintes Contas**

— Juros, Descontos, comissões, deduzidos os pertencentes ao próximo exercício, Renda de Títulos e Valores Mobiliários, Renda de Capitais não empregados em operações sociais e outros .....	28.436.993,50
	<b>Cr\$ 28.436.993,50</b>

Belém, 21 de Janeiro de 1963.

**DAVID FERREIRA DE SOUZA**  
Técnico em Contabilidade  
DEC-184.766 CRC-Pa. 1.066

Pelo BANCO DO PARA, S.A.  
Os Diretores  
**OSCAR FACIOLA**  
**RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL  
— ANO DE 1962**

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do BANCO DO PARA, S/A., abaixo assinados, recomendam a vossa aprovação das **CONTAS DA DIRETORIA**, assim como o **BALANÇO**, correspondentes ao ano social de 1962. **CONTAS E BALANÇO** acham-se perfeitamente exatos e de acordo com os livros de escrituração. É grato mencionar que, no período em apreço, obteve o **BANCO** os melhores resultados.

Belém, 21 de Janeiro de 1963.

(aa) **PAULO LOPES DE AZEVEDO**  
**ABEL BORRAJO**



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SABADO, 26 DE JANEIRO DE 1963

NUM. 6.720

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**ACÓRDÃO N. 316**  
**"Habeas-corpus" da Capital**  
 Impetrante — Manoel Queiroz a seu favor.  
 Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.  
 Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, dispensados contra os votos dos desembargadores Mauricio Pinto, Ferreira de Souza e Amazonas Pantoja, as informações, negar a unanimidade de votos, a ordem impetrada em favor de Manoel Queiroz, determinando, porém, a sua imediata devolução ao distrito da culpa; e, ainda, contra o voto do desembargador Mauricio Pinto, advertir o Juiz de Direito em exercício da comarca de Tucuruí pelo não atendimento do pedido de informações, reiterado em telegrama pela Presidência.

Custas, na forma da lei.  
 Belém, 8 de agosto de 1962.  
 — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

### ACÓRDÃO N. 311

**"Habeas-corpus" preventivo da Capital**

Impetrante — Manoel Ferreira do Carmo a seu favor.  
 Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.  
 Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, conceder a ordem de "habeas-corpus" preventivo, impetrada por Manoel Ferreira do Carmo, a seu favor, sem prejuízo de qualquer procedimento legal contra o paciente, à vista do silêncio da autoridade coatora em não atender o pedido de informação que a respeito lhe foi dirigido.

Custas, na forma da lei.  
 Belém, 8 de agosto de 1962.  
 — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.  
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 29 de agosto de 1962.  
 — (a) Luis Faria, Secretário.

### ACÓRDÃO N. 312

**"Habeas-corpus" preventivo**  
 Impetrante — Raimundo Nonato Moreira a seu favor.  
 Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.  
 Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, contra os votos dos desembargadores Ignácio de Souza Moitta e Aluizio da Silva Leal, preliminarmente, em não conhecer da presente ordem de "habeas-corpus" preventivo, impetrada por Raimundo Nonato Moreira, a seu favor, pela manifesta incompetência deste Tribunal para apreciar ato da Comissão Mista de Repressão ao Contrabando.

Custas, na forma da lei.  
 Belém, 8 de agosto de 1962.  
 — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

### ACÓRDÃO N. 313

**"Habeas-corpus" da Capital**  
 Impetrante — Raimundo Candido Filho, a seu favor.  
 Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.  
 Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, contra os votos dos desembargadores Hamilton Ferreira de Souza, Agnato Monteiro Lopes e Amazonas Pantoja, negar a ordem de "habeas-corpus", impetrada por Raimundo Candido Filho, a seu favor, à vista da informação de fls. retro de, estar o paciente sendo processado pelo crime de homicídio, com prisão autorizada pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Custas, na forma da lei.  
 Belém, 8 de agosto de 1962.  
 — (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.  
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
 Belém, 29 de agosto de 1962.  
 — (a) Luis Faria, Secretário.

## EDITAIS JUDICIAIS

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA**  
 Citação com o prazo de 30 dias

A Dra. Lydia Dias Ferreira, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Diz a Prefeitura, Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Antônio Alves Branco o terreno sito nesta cidade à Rua dos Timbiras, quarteirão Q. Lotes ns. 26 e 27. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1962 a 1956 num total de Cr\$ 105,50 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do subplacado nas custas. Indica como prova, o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termo em que D. E. Determinado. Belém, 18/12/56 (a) Amílcar Nunes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho: D. A. Como requer. Belém, 26/12/56 (a) Agnato Monteiro Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a freira em lugar incerto e não sabido razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Antônio Alves Branco, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente;

acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai esta publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 1963. Eu, Ana de Mata Lobato, escreva que o escrevi e subscrevo. — (a) Lydia Dias Fernandes, Juza dos Feitos da Fazenda Municipal.  
 (T. — 6357 — 26/1/63)

**COMARCA DA CAPITAL**  
**Hasta Pública Judicial**

A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, acc. a 4a. Vara, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e nove (29) do mês próximo JANEIRO às dez (10) horas, em a porta da sala de audiências, da 5a. Vara, irão à público pregão de venda e arrematação os seguintes bens pertencentes a MIGUEL XERFAN nos autos de ação executiva que lhe move SIA. FÁBRICA DE TECIDOS WERNER, constantes dos seguintes:

QUINHÃO IDEAL de traze por cento (13%) sobre o terreno edificado, sito à avenida Governador José Malcher antiga São Jerônimo, n. 657, medindo 8,45 mts. (oito metros e quarenta e cinco centímetros de frente) por 102,45 (cento e dois metros e quarenta e cinco centímetros de fundos, com as seguintes características: Muro com gradil de ferro, duas janelas e duas portas na fachada. Dois portamentos possuindo no primeiro as seguintes dependências: Sala, varanda, cozinha, dispensa e sanitários internos revestidos de azulejos, um saguão comunicando varanda e



cozinha. Sendo sala e cozinha assoalhadas de acapú e pau amarelo e o restante mosaicado. Estada de acesso ao segundo pavimento toda de acapú. O segundo pavimento possui os seguintes cômodos: Um pateo mosaicado, quatro quartos forrados e assoalhos de acapú e pau amarelo, e sanitários mosaicados e revestidos de azulejos. Imóvel este avaliado em Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo o quinhão penhorado do valor de Cr\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

**QUINHÃO IDEAL** de treze por cento (13%) sobre o terreno edificado, sito à mesma Avenida. n. 645, medindo 20,35 mts., vinte metros e trinta e cinco centímetros de frente, por 102,45 mts., cento e dois metros e quarenta e cinco centímetros de fundo, com as seguintes características: Muro de tijolo, três janelas e duas portas na fachada, pateo de entrada amosaicado, sala, sala de duas varandas, quatro quartos, com seis janelas; duas pelo lado direito e quatro pelo lado esquerdo, dependências estas forradas e assoalhadas de pau-amarelo e acapú. Uma puxada com uma varanda uma dispensa e três sanitários mosaicados de azulejos. Imóvel este avaliado em Cr\$ 7.500.000,00, sendo o quinhão penhorado do valor de Cr\$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

**QUEM PRETENDER** arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no local e hora acima designados, para oferecer o seu lance ao portão dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O **COMPRADOR** pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão, portão, e as respectivas custas, e carta de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 28 dias do mês de dezembro de 1962. Eu Antônio Ismael de Castro Sarmiento escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. Ivdia Dias Fernandes — Juiz de Direito da 5a. Vara acc. a 4a. Vara.

(T. 6358 — Dia 26/1/63).

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### EDITAL DE 2ª PRAÇA (Prazo de 10 dias)

O doutor **EDGAR OLINTO** CONTE, Suplente de Juiz Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faço saber, a quantos o presente Edital virem ou dêem.

le tiverem conhecimento que, no dia 11 de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas (17,00) horas, à avenida Nazaré, duzentos (200), esquina da Benjamin Constant, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo de execução movido por João Abreu da Silva contra Representações, Importação, Exportação Goiás, no processo 2ª JCJ-865/61, o qual é o seguinte:

Um Congelador Marca Dopresente avaliação em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) modelo-600. Importa a zeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora o local acima mencionado, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado em lugar de costume na sede da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de dezembro de 1962. Eu José Alexandre Melo Junior Auxiliar Judiciário PJ-6. E eu Ilegível

Chefe da Secretaria, subscrevo. Ilegível

Edgar Olinto Contente-Supl. de Juiz Presidente da 2ª JCJ de Belém.

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA

### COMARCA DA CAPITAL

#### EDITAL

O doutor **Reynaldo Sampaio Xerfan**, M. M. Juiz de Direito da 9ª Vara, acumulando o exercício da 10ª. Vara (Criminal) da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dêem tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Pro-

motor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Manoel Soares da Silva Bento, brasileiro, desquitado, contador, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas infrações dos arts. 168, § 1º, item III e 171, § 3º, combinados com o art. 51, todos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia oito (8) do vindouro mês de fevereiro, do corrente ano, às 9 horas, afim de ser interrogado acerca dos crimes, de Apropriação Indébita e Estelionato, dos quais é acusado, sob as penas da lei. Repartição Criminal, 22 de janeiro de 1963. Eu, Tanny Carmem Matos escrivã, o datilografei e subscrevi.

O Juiz:

**Reynaldo Sampaio Xerfan** — Juiz de Direito da 9ª. Vara, acumulando o exercício da 10ª. Vara (Criminal). (26/1/63)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petítório de recurso extraordinário da Capital — Recorrente: Geraldo Zacarias de Souza; e, recorrido: Bernardino Ferreira Gonçalves, afim de ser o dito petítório, impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e três.

**Olyntho Toscano**, Escrivão.

### COMARCA DE STA. IZABEL CITAÇÃO

O doutor **Manoel de Christo Alves Filho**, juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Município do mesmo nome, Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, pelo presente, fica citados a todos que se **Julgarem com Direito**, pelo prazo de trinta (30) dias, para contestarem a ação de **USUCAPIAO**, que move por este Juizo **Francisco Luiz Ribeiro** para aquisição do título de domínio do lote de terras agrícolas número sete (7) da **Setima travessa do Nucleo**

Colonial Nossa Senhora do Carmo de Benevides neste município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, medindo 330 metros de largura por 660 metros de comprimento; combinando pelo Nascente, com a margem da dita travessa; pelo Poente, com a propriedade de Boanerges de Tal; ao Sul, com propriedade de Luiza Mutuoso; e ao Norte com as de José Barreto da Silva. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei, e seu prazo correrá da primeira publicação, considerando-se a transcorrido da data daquela e assim perfeita a citação. Passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos 6 de dezembro de 1962. Eu, Gastão Teixeira Pinto, escrivão, escrevi.

**Manoel de Christo Alves Filho** — Juiz de Direito (Ext. 6362 26/1/63)

### COMARCA DE STA. IZABEL EDITAL

O bacharel **Manoel de Christo Alves Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêem tiverem conhecimento, com o prazo de quarenta (40) dias, que **Maria Ferreira do Nascimento**, requereu por este Juizo uma ação de investigação de paternidade de **Maria de Nazaré — Doralice — Antonio e Francisco Assis do Nascimento**, dizendo ser seus filhos com o seu falecido marido **João Bernardino do Nascimento**, cumulada com requerimento de herança. Se alguém tiver qualquer oposição a fazer, oponha-o no prazo legal. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei, e seu correrá da primeira publicação, considerando findo, logo que decorram os quarentas dias, dando-se por perfeita a citação. Passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dois de janeiro de 1963.

Eu, **Gastão Teixeira Pinto**, escrivão escrevi.

**Manoel de Christo Alves Filho**, Juiz de Direito (Ext. 6361 26/1/63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — SABADO, 26 DE JANEIRO DE 1963

NUM. 2.306

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N. 3/62

O Presidente da Comissão Apuradora das eleições federais e estaduais de 7 de outubro de 1962, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do art. 35 da Resolução n. 7.019, de 5 de setembro de 1962,

Resolve designar os funcionários Olgaína de Assis Bentes Cavaleiro de Macedo, Oficial Judiciário PJ-7 e Alice Machado de Oliveira, Oficial Judiciário PJ-7, para auxiliarem os trabalhos da mesma Comissão.

Belém, 24 de novembro de 1962.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente, em exercício.

PORTARIA N. 4/62

O Presidente da Comissão Apuradora das eleições federais e estaduais de 7 de outubro de 1962, usando de suas atribuições,

Resolve estabelecer o horário das 14.30 às 18.00 horas para os trabalhos da mesma Comissão, ficando, assim revogada a Portaria n. 2/62, de 19 de corrente.

Belém, 24 de novembro de 1962.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente, em exercício.

PORTARIA N. 15

O Doutor Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz Eleitoral da 2ª. Zona desta Circunscrição, usando de suas atribuições legais, etc.

Resolve de acordo com o disposto no art. 29 e seus parágrafos da Lei n. 2550, de 25

de julho de 1955, aplicar a multa de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), aos eleitores abaixo mencionados, que não sendo servidores públicos, deixaram de integrar as mesas receptoras de votos para as quais foram designados:

Naim Mokdei, Maria de Nazaré do Nascimento Bandeira, Wlamir Pena, Maria Stella Barros Costa, João Gualberto Cabral de Melo, Dilson de Souza Martins, Cláudio Marques da Costa, Arcelino de Paiva Pereira, Auristela Alves da Silva, Leoneuza Monteiro de Araújo, Luiz Alberto dos Santos Castro, Leila Telentino de Almeida, Armando Barroso Carvalho, Augusto Amador, Maria de Lourdes Barros de Lima, Maria Elizabeth Sousa Almeida, Leon Alberto Aguiar Gomes, Donato Oliveira Pereira, Elizeu C. Bittencourt, Waldir Nascimento Garcez, Lindalva Zaminth Braga, Maria Nádair Matos Pereira, Hélio Brinci Rodrigues, Benedito Calandrino de C. Azevedo, Cláudio Pacheco Ferreira da Silva, Carlos Fernandes de Amaral, Maria Carmen Serrani Cavalcante, Ruth Craveiro Pina, Arionildes Josina Quadros, José Ithiraten de S. Rosário, Jacirama Jesus Vidal, Celina Carneira Pereira, Terezinha dos Santos Moreira, Jarina Carneiro da Silva, José Maria Chercha, Idamir Fernandes Duarte, Lourival da Silva Sousa, Antônio Corrêa da Rocha, José Reis de Sousa, Irene Nazaré Batista, Raul Lopes Gonçalves, Angelina de Sousa Pinho, Edilson de Souza Barbosa, Maria da Graça Ladeira Gonçalves, Nauza Teixeira da Silva, Inês Maria Garcia Moraes, Elza Cerbino, Maria de Nazaré A. do Nascimento de Oliveira,

Maria Nice Lemos Câmara, Adalgisa Elias Rufino, Renato Fernandes Cavalcante, Terezinha de Jesus Assunção, Raimundo Nonato da Silveira, Isabel de Oliveira, José Coelho de Oliveira, Maria Odete de Oliveira, Jurandir Santos Cunha, Elzenir Holanda Bezerra, Haydee Rodrigues Cecim, Maria de Lourdes Sousa e Silva, Edil Alencar de Oliveira, José Alair de Sousa, Armando Barata Teixeira, Raimunda Helena Câmara, Edmar Moura Couto, Orlando de Lima Conceição, Edenilse Bates de Lima, Eleutério Pereira, Edelzuth Celina de Oliveira, Noemia Farias Leitão, Wanloo Lourenço Guimarães, Domingos Grisólia, Armando Simões da Costa, Dib Parduvil de Araújo, Antônio Edson P. de Mendonça, Romualdo da Silva Rodrigues, Adamor Fonseca Naveas, Raimundo Santos Parede, Guilherme Richeleu da Silva, Miguel Nogueira da Silva, Walmir Aguiar Batalha, Terezinha Raiol da Cunha, Pedro Antônio Gomes de Holanda, Pedro Pereira da Silva, Ivan Domingues Dias, Osvaldo Tavares Henriques, Odemarina Magno Ferreira, Maria de Lourdes Borba Pinho Marques, Miriam Vitoriano do Nascimento e Maria Alda David Silva.

b) Solicitar a quem de direito a aplicação da pena de suspensão por quinze (15) dias, sem prejuízo do serviço e com perda de vencimentos, aos servidores públicos e autárquicos, abaixo mencionados, em tais condições, nos termos do § 1.º do aludido art. 29, fazendo ciência ao Juiz Eleitoral da aplicação da medida para as devidas anotações:

Maria Izabel Pinto, Eunice Velasco dos Santos, Leonor Mary Fernandes, Antônio A. de Castro, Carlos Nascimento Peixoto, Paulo R. Pereira,

Waldemar Ferreira Bezerra, Raimundo Nonato de Lima, Armando de Souza Santana, Sinval Ramos Alves Diniz, Osvaldo Gonçalves dos Santos, Maria Lúcia Gama, Alberto Corrêa A. Maranhão, Heitor Franco Carneiro, Sandoval Viana de Souza, Luiz Jorge Rabelo de Abreu, Esdras Rodrigues, Ruth Rayol Frade, Raimundo Borges Nascimento, Claudionor Barreiros Puget, Jurema Carvalho de Almeida, Deonirés dos Anjos da Silva Barros, Guilherme Oliveira Marques, Mauri Idalete Paes Francisca Nazareno de Lima, Lucy da Silva Pereira, Francisco Maciel de O. Borges, Ernesto José Guedes Cabral, Iolândina Guedes de Albuquerque, Rosendo Carlos dos Santos, Victor Pinto, Lourival Damasceno dos Santos, Maria Madalena de Oliveira, Moacir Ramos de Menezes, Neyre Henrique do Couto, Raimundo da Silva, Jurema Rosal de Araújo, Edivaldo Sampaio de Almeida, Raimundo Nonato Luz de Araújo, Palmiro de Paulo Piloto, José Vitor dos Santos, Manoel Monteiro Rodrigues Sodré, Miguel M. de Albuquerque, Wanderley Estanislau, João Leal Uchôa, Fernando Miranda P. de Barros, Luiz Pontes, Raimunda Jandira Nascimento Souza, Ana Rita de Amorim, Antônio Lopes Bezerra, Osvaldo Alves de Souza, Manoel Barrio Dias, Wilson Machado Coêlho, Eugênio Peltroniere Lopes, Carlos Dias Reis, Osvaldo Dias Bezerra, Simy Melul Duarte e José Cavalcante Graca.

c) Tornar pública a relação dos eleitores que, sem justo motivo se recusaram ao cumprimento do dever na Justiça Eleitoral.

Cumpra-se.  
Belém, 19 de novembro de 1962.

(a) Dr. Stênio Rodrigues do Carmo — Juiz Eleitoral.